



**PROCESSO** : 0001592-31.2025.6.01.8000  
**INTERESSADO** : Secretaria de Tecnologia da Informação - STI  
**ASSUNTO** : Capacitação de 15 (quinze) servidores no curso de Serviços de TI com GLPI

#### Decisão nº 733 / 2025 - PRESI/DG/GADG

Pretende-se viabilizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, a empresa *VerdanzaTech Comércio e Serviços de Informática Ltda*, objetivando a contratação de capacitação sobre Juiz das Garantias no Direito Eleitoral.

2. O valor estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO), na Informação n. 0808636, atestado que há disponibilidade orçamentária para suportar a despesa no presente exercício.

3. Os artefatos da contratação foram apresentados nos termos da [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#), quais sejam:

- 2.1. Documento de Formalização da Demanda -DFD (0794720);
- 2.2. Termo de Referência - TR (0817301);
- 2.3. Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC (0815690);
- 2.4. Informação sobre contratações semelhantes (0815688);
- 2.5. Proposta comercial do curso (0794847).

4. Por meio do Despacho n. 0807631, o Secretário de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF) dispensou a apresentação dos demais documentos da contratação, com amparo no disposto no art. 4º, § 3º da mencionada Instrução Normativa.

5. Ao instruir o pedido, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) preencheu o *Checklist* n. 0817435, no qual atestou a existência dos atos administrativos e dos documentos necessários para realizar a contratação da demanda por dispensa de licitação.

6. A Assessoria Jurídica (ASJUR), por meio do Parecer n. 0820256, manifestou-se favorável à **contratação da empresa VerdanzaTech Comércio e Serviços de Informática Ltda, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, desde que: a) seja juntado aos autos nova declaração, conforme recomendado no item 2.8 (nepotismo); b) a autoridade competente faça a devida avaliação dos documentos técnicos produzidos no procedimento e ateste a sua anuência com a solução a ser contratada e com a dispensa dos estudos técnicos preliminares e planejamento de risco; e c) a autoridade competente, caso decida pela contratação, explique os motivos pelos quais infere que a contratada é essencial para o resultado da prestação do serviço, apontado objetivamente os elementos que evidenciam a sua notória especialização e a razão pela qual deposita a sua confiança nela, conforme aspectos abordados no item 2.3 acima;**

7. Em relação à exigência de apresentação da declaração de nepotismo (alínea 'a' do parecer citado), a Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES) fez a juntada do documento constante do evento n. 0820778, nos termos de Despacho n. 0820786.

8. A contratação se mostra necessária e justificada, sob a ótica do interesse público, uma vez que favorece o aprimoramento contínuo dos servidores e a qualificação estratégica de servidores, tanto das áreas técnicas diretamente envolvidas com o suporte e a infraestrutura de TI, quanto das unidades administrativas que são geradoras e consumidoras de demandas de serviços, com o uso por meio do Sistema *Open Source* GLPI. A ação está alinhada ao fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados e às Metas do Planejamento Estratégico a serem Alcançadas.

9. Para além disso, em atendimento às recomendações da assessoria jurídica, reconheço a manifesta especialização da empresa VerdanzaTech Comércio e Serviços de Informática Ltda e do instrutor Halexsandro de Freitas Sales, comprovados pelo vasto currículo do profissional que possui MBA em Análise de Processos de Negócios, pós-graduação em Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação e é autor do único livro em português sobre implantação de Central de Serviços com base em ITIL® v3 e ABNT ISO/IEC 20000 utilizando GLPI, e pela experiência da empresa em governança de tecnologia, consultorias e treinamentos sobre GLPI e Zabbix, desenvolvendo metodologias próprias de integração e gestão de serviços. Essa expertise institucional, associada ao domínio técnico do instrutor, confere ao curso caráter único e diferenciado, não encontrado em ofertas genéricas de capacitação.

10. Desse modo, demonstrada que se encontra a necessidade da capacitação sob análise, do atesto técnico das unidades competentes e da inclusão deste curso na minuta do PAC 2025, **AUTORIZO** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, o que faço com fundamento na delegação de competência prevista no artigo 7º da Portaria Presidência n. 194/2024, evento 0688750.

11. Por oportuno, considerado que o valor da despesa em comento é irrelevante, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 c/c com inciso II do art. 170 da Lei n. 15.080/2024 (LDO/2025), deixo de declarar o exigido pelo art. 16, inc. II, da LC n. 101/2000.

12. A gestão/fiscalização do contrato incumbirá aos titulares da Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES) e Seção de Desenvolvimento e banco de Dados (SDBD), a quem a SPEO deverá enviar o processo, após o empenhamento da despesa. O gestor/fiscal devem observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020 (0359830), no que for aplicável a esta espécie de contrato.

13. À Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC) para realizar o cadastro no sistema *contratos.gov.br*, a fim de viabilizar a emissão da nota de empenho, bem como realizar a publicação nos locais exigidos por leis e regulamentos.

14. Após, à Seção de Programação e Execução Orçamentária (SPEO) para o empenho.



Documento assinado eletronicamente por MARIA VERÔNICA DA COSTA, Diretora-Geral, em 02/11/2025, às 09:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0820961 e o código CRC 26A1C9C8.